



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 310/19-01 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Esuda Transportes e Serviços de Coleta Ltda - ME

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cumuçim, nº 177, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 15.801.277/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99488-2066

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 1141.2019

ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário de Esgoto Sanitário – Limpa Fossa

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção e o transporte rodoviário de esgoto sanitário, óleos e gorduras vegetais alimentares.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

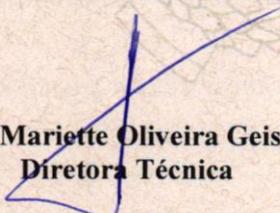
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 624 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 09 de Novembro de 2022


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 310/19-01 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1141.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É terminantemente proibido o descarte dos resíduos de esgoto doméstico/sanitário, em local não autorizado por órgão competente.
8. A empresa deverá manter os veículos perfeitamente identificados com o nome de fantasia e o serviço a que se destina "**Limpa Fossa**".
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
11. O transporte de resíduos perigosos deve ser realizado e acompanhado do Manifesto para o Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas.
12. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
13. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança do veículo.
14. Apresentar no prazo de 30 dias, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Plano de Atendimento a Emergência – PAE.
15. Apresentar mensalmente, os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa, bem como os comprovantes de depósito de resíduos coletados nos locais de tratamento, conforme Resolução CEMAAM Nº 27/2017;
16. Cumprir na íntegra a Resolução CEMAAM Nº 27 de 29 de Setembro de 2017.
17. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário de esgoto sanitário, exclusivamente por meio do veículo de placa: **OAD-4129**.
18. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparos dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos/Perigosos - CIPP
 - d) Cadastro para atividade, (modelo IPAAM).
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRVL.
 - f) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
 - g) Registro dos resíduos transportados devendo conter: Data, quantidade e destino final acompanhado do certificado.
 - h) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
19. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**